

Lei nº 532/2003

***Suplementa Projetos/Atividades, Dotações
Orçamentárias no valor de R\$ 60.500,00 e dá outras
providências.***

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0101- Transporte

2.010.000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.3.0.30.06.00.00- Material de Consumo - Diversos **505 R\$ 50.000,00**

06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03- Manutenção do Ensino 25%

12.361.0047- Educação

2.013.000- Manutenção das Atividades da Educação

3.3.3.0.30.06.00.00- Material de Consumo - Diversos **635 R\$ 5.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”

2.021.000- Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.9.0.30.03.00.00- Material de Consumo – Assistência Médica **708 R\$ 2.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

2.021.000- Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.9.0.39.99.00.00- Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **742 R\$ 2.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

1.001.000- Móveis, Máquinas e Equipamentos Informática

4.4.9.0.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente **754 R\$ 1.500,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes créditos suplementares, o superávit financeiro do ano de 2002.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e três.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”